

CADASTROS POSITIVOS DE CRÉDITO BENEFICIARÃO, AINDA MAIS, OS TOMADORES DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA JUNTO AS ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E SEGURADORAS DE VIDA E PREVIDÊNCIA

Foi sancionada no último dia 08 de abril de 2019, pelo Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, a Lei Complementar nº 166, que autoriza a inclusão automática de consumidores e empresas nos cadastros positivos de crédito.

Os Cadastros Positivos são bases de dados compostas de um conjunto de dados financeiros e de pagamentos relativos às operações de crédito e obrigações de pagamento adimplidas ou em andamento, que permitem às empresas concederem crédito com maior segurança e tratamento diferenciado, principalmente, para os bons pagadores.

De acordo com o Governo, esta lei beneficiará 130 milhões de pessoas, inclusive 22 milhões de brasileiros que estão fora do mercado de crédito.

Ressaltamos que centenas de milhares de pessoas que pagam regularmente suas contas, hoje não são beneficiadas por este comportamento.

As novas regras permitirão que as entidades abertas de previdência complementar e seguradoras de vida e previdência, que hoje concedem assistência financeira a seus participantes e segurados a taxa de juros inferiores às praticadas pelo mercado, possam praticar para os de cadastros positivos juros ainda mais baixos.

Importante destacar que o idoso sempre teve acesso ao crédito (inclusão social) nas entidades abertas de previdência complementar e seguradoras de vida e previdência e, também, será beneficiado com a nova lei do Cadastro Positivo.

Podem também se beneficiar da nova lei e das condições praticadas pelas entidades abertas de previdência complementar e seguradoras de vida e previdência, os clientes de outras instituições que possuem empréstimo vigente, através da portabilidade de crédito.